



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Av. Capitão Silvío de Farias, nº 4571 – CEP 76.867-000

Email: prefeituraanari_gabinete@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 469/09
De 25 de FEVEREIRO de 2009

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.451.1011 – Manutenção do Contrato Repasse n.º 199.784-67/2006 – Ministério do Turismo

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.590,00
TOTAL	R\$	5.590,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de transferência Financeira da Caixa Econômica Federal para o Município de Vale do Anari, firmado através de contrato-repasse.

Art. 3º O Projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal